

PROJETO DE LEI Nº 039/2024 DE 12 DE DEZEMBRO 2024 DE AUTORIA DO VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT

FIXA O VALOR DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL, VICE-PREFEITO E DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO GERAL (DAG).

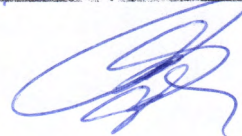
LIDO EM: 12/12 2024

ENCAMINHADO À 12/12/2024 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

12/12 2024 COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em sessão ordinária do

em 12/12/2024



LEGISLATIVO - PROJETO

URGENTE

REDAÇÃO

Ano 2023

Plenário das Deliberações

Protocolo

N.º 156, Liv. 027, Fls. 42v Em 12/12/2024.

às 13:50hs.



Assinatura do Funcionário

X Projeto de Lei

- ☐ Projeto de Decreto do Legislativo
- ☐ Projeto de Resolução
- ☐ Requerimento
- ☐ Indicação
- ☐ Moção de
- ☐ Emenda

N.º. ____/2024

Autor: VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT.

PROJETO DE LEI N. 039, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Fixa o valor dos subsídios do Prefeito Municipal,
Vice-Prefeito e salário dos Cargos de Direção e
Assessoramento Geral (DAG).

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal, com fulcro no art. 34, incisos XXIII e XXIV da Lei Orgânica Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam fixados os salários do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal, nos seguintes valores:

I – Prefeito Municipal: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) mensais;

II – Vice-Prefeito Municipal: R\$ 11.000,00 (onze mil reais) mensais.

Art. 2º - Os salários a serem pagos aos titulares dos Cargos em Comissão de Direção e Assessoramento Geral (DAG) serão calculados sobre o valor do salário do Chefe do Poder Executivo (Prefeito Municipal), sendo:

I – 60% para DAG 1;

II – 50% para DAG 2.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei nº 4.207, de 23 de dezembro de 2020.

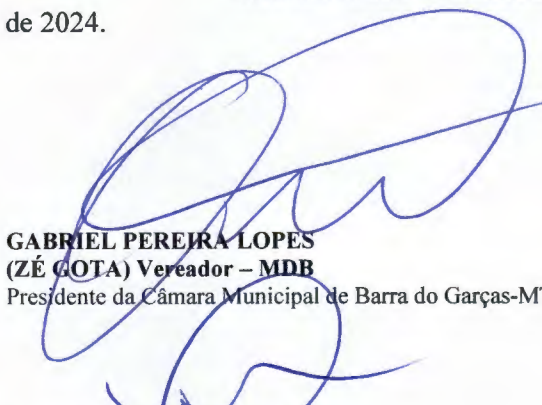
(66) 3401-2484 / 0800 642 6811

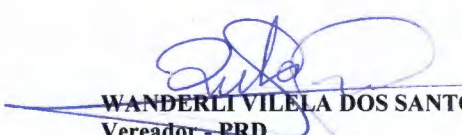
barradogarcas.mt.leg.br – fb.com/camarabarradogarcas
Rua Mato Grosso, Nº 617, Centro, Barra do Garças – MT, CEP: 78600-023
camara@barradogarcas.mt.leg.br / redacao@barradogarcas.mt.leg.br

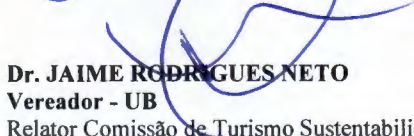


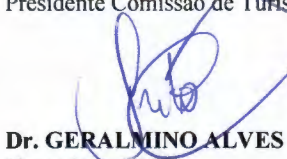
REDAÇÃO

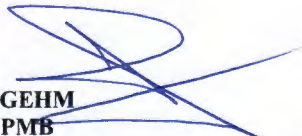
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT, 12 de dezembro de 2024.


GABRIEL PEREIRA LOPES
(ZÉ GOTA) Vereador – MDB
Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT

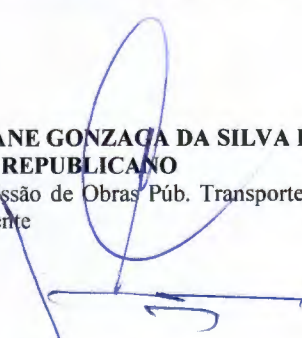

WANDERLI VILELA DOS SANTOS
Vereador – PRD
Presidente Comissão de Turismo Sust. e Desporto

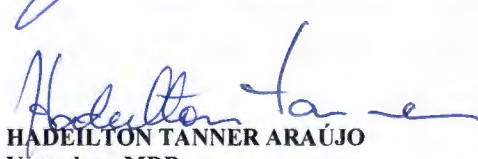

Dr. JAIME RODRIGUES NETO
Vereador – UB
Relator Comissão de Turismo Sustentabilidade e Desporto

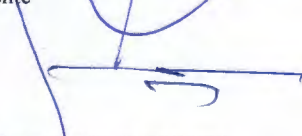

Dr. GERALMINO ALVES R. NETO
Vereador – PMB
Presidente da Comissão de Obras Púb. Transporte, Comunic. Ambiente

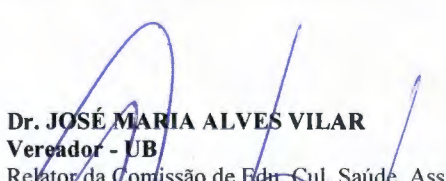

Dr. JAIRO GEHM
Vereador – PMB
Presidente Comissão de Constituição, Justiça e Redação


MURILO VALOES METELLO
Vereador – REPUBLICANO
Vogal da Comissão de Turismo Sustentabilidade e Desporto

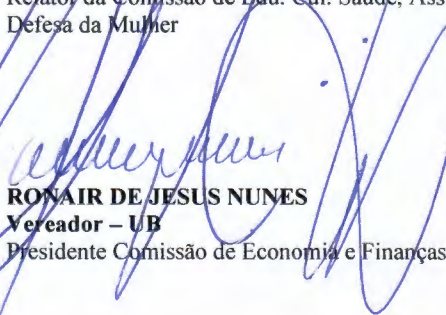

CARPEGIANE GONZAGA DA SILVA LIONES
Vereador – REPUBLICANO
Vogal Comissão de Obras Púb. Transporte, Comunicação Social e Meio Ambiente


HADEILTON TANNER ARAÚJO
Vereador – MDB
Relator da Comissão de Economia e Finanças

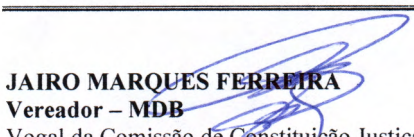

Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES
Vereador – PRD
Presidente Comissão de Edu. Cultura, Saúde, Assistência Social e Defesa da Mulher


Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR
Vereador – UB
Relator da Comissão de Edu. Cul. Saúde, Assistência Social e Defesa da Mulher

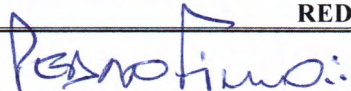

VALDEI LEITE GUIMARÃES
Vereador – PRD
Vogal Comissão de Edu. Cul. Saúde, Assistência Social e Defesa da Mulher


RONAIR DE JESUS NUNES
Vereador – UB
Presidente Comissão de Economia e Finanças

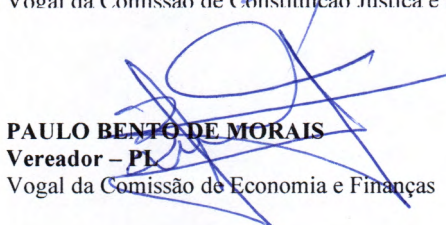
REDAÇÃO


JAIRO MARQUES FERREIRA
Vereador – MDB

Vogal da Comissão de Constituição, Justiça e Redação


PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO
Vereador - PMB

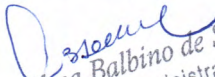
Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação


PAULO BENTO DE MORAIS
Vereador – PL

Vogal da Comissão de Economia e Finanças

**Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em sessão ordinária do**

Diá 12 / 12 / 2024

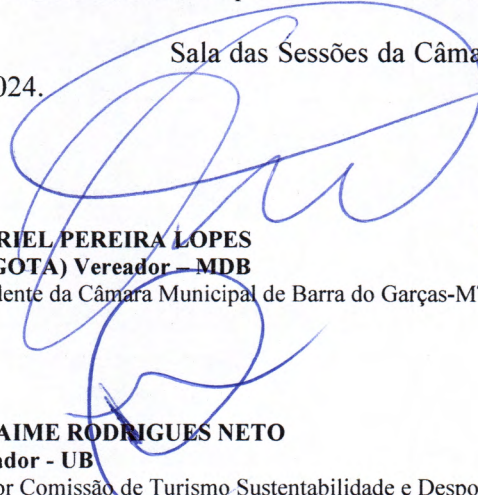

Clima Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

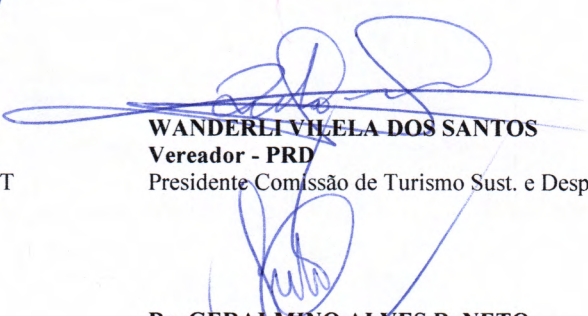
JUSTIFICATIVA

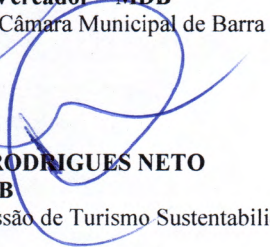
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

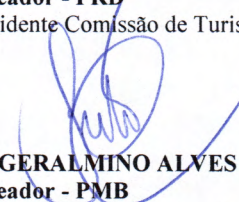
Este Projeto de Lei objetiva fixar o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e titulares dos Cargos em Comissão de Direção e Assessoramento Geral (DAG) do Município de Barra do Garças-MT para o mandato de 2025/2028, considerando a necessidade do Poder Legislativo apresentar proposição dessa natureza, sendo imprescindível a atualização contida no teor deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT, 12 de dezembro de 2024.

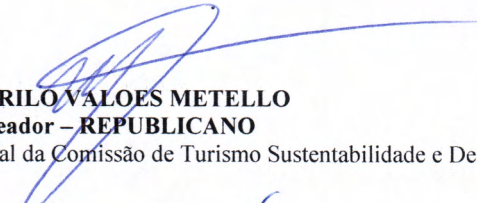

GABRIEL PEREIRA LOPES
(ZÉ GOTA) Vereador - MDB
Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT

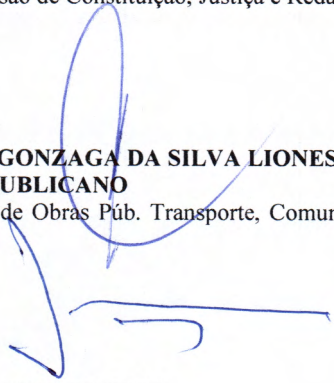

WANDERLI VILELA DOS SANTOS
Vereador - PRD
Presidente Comissão de Turismo Sust. e Desporto

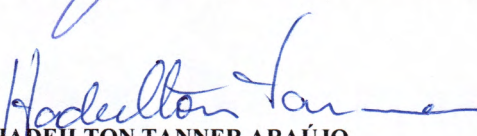

Dr. JAIME RODRIGUES NETO
Vereador - UB
Relator Comissão de Turismo Sustentabilidade e Desporto

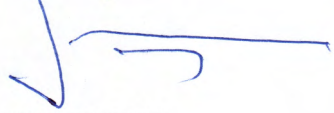

Dr. GERALMINO ALVES R. NETO
Vereador - PMB
Presidente da Comissão de Obras Púb. Transporte, Comunic. Ambiente

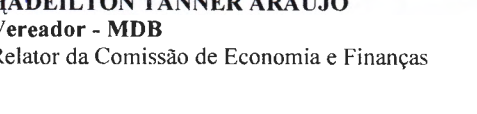

Dr. JAIRO GEHM
Vereador - PMB
Presidente Comissão de Constituição, Justiça e Redação


MURILO VALOES METELLO
Vereador - REPUBLICANO
Vogal da Comissão de Turismo Sustentabilidade e Desporto


CARPEGIANE GONZAGA DA SILVA LIONES
Vereador - REPUBLICANO
Vogal Comissão de Obras Púb. Transporte, Comunicação Social e Meio Ambiente


HADEILTON TANNER ARAÚJO
Vereador - MDB
Relator da Comissão de Economia e Finanças


Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES
Vereador - PRD
Presidente Comissão de Edu. Cultura, Saúde, Assistência Social e Defesa da Mulher


Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR
Vereador - UB
Relator da Comissão de Edu. Cul. Saúde, Assistência Social e Defesa da Mulher

REDAÇÃO

VALDEI LEITE GUIMARÃES

Vereador - PRD

Vogal Comissão de Edu. Cul. Saúde, Assistência Social e Defesa da Mulher

RONAIR DE JESUS NUNES

Vereador - UB

Presidente Comissão de Economia e Finanças

JAIRO MARQUES FERREIRA

Vereador - MDB

Vogal da Comissão de Constituição Justiça e Redação

PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO

Vereador - PMB

Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PAULO BENTO DE MORAIS

Vereador - PL

Vogal da Comissão de Economia e Finanças



OFÍCIO Nº 459 /GAB/2024

Barra do Garças/MT, 06 de dezembro de 2024.

À Sua Excelência o Senhor

Vereador **GABRIEL PEREIRA LOPES**

Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças

NESTA.

Assunto: Encaminhamento de proposta de alteração de legislação

Senhor Presidente,

Venho através deste, solicitar encaminhamento de proposta de alteração de legislação (doc. em anexo), tendo em vista a competência privativa desta Casa de Leis para o assunto específico.

Prima facie, vale ressaltar que conforme prevê a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 34, incisos XXIII e XXIV, compete privativamente à Câmara Municipal exercer algumas atribuições específicas, dentre elas, fixar a remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito, sendo que a remuneração do Vice-Prefeito não poderá exceder a cinquenta por cento da remuneração atribuída ao Prefeito.

No que tange a alteração do subsídio, vale ressaltar que a última atualização de valores ocorreu em dezembro de 2012, ou seja, há mais de 12 anos não houve nenhum aumento ou correção salarial do Chefe do Poder Executivo e Secretários Municipais.

Além disso, merece ressaltar que o Prefeito do Município de Barra do Garças hoje tem o menor subsídio de todos os Municípios da região do Vale do Araguaia e, proporcionalmente, do Estado de Mato Grosso, tendo em vista o contingente populacional e a força econômica de nossa cidade, que figura entre as dez mais populosas do Estado.

Nesse sentido, tendo em vista a flagrante necessidade de reajuste e a atribuição de valores em consonância com a capacidade financeira do Município, requer-se o encaminhamento do projeto de lei (Minuta anexa).

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando-me a Vossa disposição para dirimir quaisquer controvérsias porventura remanescentes.

Atenciosamente,

BLAYNNY VITOR DAMASSENA

Secretário-Chefe de Gabinete

Portaria nº 20.528, de 21.08.2023



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

MINUTA

PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DE 2024.

"Dispõe sobre o reajuste de salário do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e salário dos Cargos de Direção e Assessoramento Geral (DAG)."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, faz saber que a Câmara Municipal, com fulcro no artigo 34, incisos XXIII e XXIV da Lei Orgânica Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam fixados os salários do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, inciso XXIV, nos seguintes valores:

I - Prefeito Municipal: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) mensais;

II - Vice-Prefeito Municipal: R\$ 11.000,00 (onze mil reais) mensais;

Art. 2º Os salários a serem pagos aos titulares dos Cargos em Comissão de Direção e Assessoramento Geral (DAG) serão calculados sobre o valor do salário do Chefe do Poder Executivo (Prefeito Municipal), sendo:

I - 60% para DAG 1;

II - 50% para DAG 2;

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, _____
de _____ de 2024.

Adilson Gonçalves de Macedo
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Em análise minuciosa à documentação disponível no SAPL e digitalizada, existente no Setor de Arquivo desta Casa Legislativa, certifico que **não consta** Projeto de Lei ou Lei Municipal que **fixa o valor dos subsídio do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e dos Cargos de Direção e Assessoramento Geral (DAG)**, inexistindo qualquer conflito quanto à apresentação do Projeto de Lei 039, de 12 de dezembro de 2024, de autoria do Vereador Gabriel Pereira Lopes e Outros.

Barra do Garças-MT, 12 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 PEDRO PAULO OLIVEIRA LIMA
Data: 12/12/2024 15:34:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Pedro Paulo Oliveira Lima
Portaria 0180/2024
Chefe do Arquivo

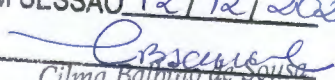
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

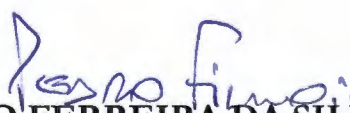
Projeto de Lei nº 039/2024 de autoria do
Vereador **GABRIEL PEREIRA**
LOPES-MDB E OUTROS

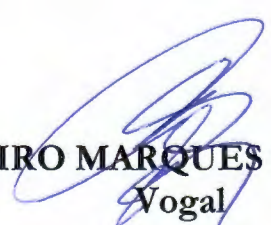
A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E
REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI, em epigrafe, resolve exarar PARECER
FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 12 de Dezembro de 2024.

APROVADO
EM SESSÃO 12/12/2024

Cilma Balbino de Sousa
Secretaria Administrativa
Legislação nº 13/1996


Ver. JAIRO GEHM
Presidente

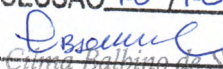

Ver. PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO
Relator


Ver. JAIRO MARQUES FERREIRA
Vogal

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, FORMULADO PELOS VEREADORES SR. RONAIR DE JESUS NUNES – PRESIDENTE, HADEILTON TANNER ARAÚJO – MEMBRO, PAULO BENTO DE MORAIS – MEMBRO.

Projeto de Lei n.º 039/2024
Mensagem n.º 039/2024

APROVADO
EM SESSÃO 12/12/2024

Cláudio Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 039 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

1 – INTRODUÇÃO

Trata-se do Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Poder Legislativo Municipal, que **“Fixa o valor dos Subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e dos cargos de Direção (DAG) .”**

A matéria originária deste **Projeto de Lei de iniciativa do Poder Legislativo objetiva fixar o valor dos Subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e dos cargos de Direção (DAG) do Município de Barra do Garças (MT)** para a Legislatura 2025/2028, considerando a necessidade desta Casa de Leis de apresentar proposição dessa natureza entre uma legislatura e outra.

Oportuno salientar que se os valores fixados forem estes não caberá aos próximos legisladores qualquer atualização monetária vez que os subsídios são fixados a partir de 1º de janeiro de 2025.

Fazendo uma subsunção entre os dispositivos citados, os valores fixados, a iniciativa e o período da fixação percebemos que a proposta está em consonância constitucional e legal, apta a percorrer os caminhos tramitacionais previstos na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.

2 – ANÁLISE

2.1 – Análise do Projeto de Lei Nº 039/2024

A fixação do subsídio dos **Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e dos cargos de Direção (DAG)** para a legislatura de 2025 atende ao disposto nos artigos 29, VI, e 37, XI, da Constituição Federal, bem como ao que estabelece a Lei Orgânica do Município Art. 34 inciso XXIII e XXIV e demais normas aplicáveis. A definição antecipada do valor dos subsídios é uma exigência legal e visa garantir a observância dos princípios constitucionais da anterioridade, publicidade e transparência.

Somos sabedores de que os subsídios dos agentes políticos municipais devem ser estabelecidos de forma compatível com a realidade financeira e orçamentária do município, respeitando os limites fixados pela Constituição Federal, em especial os percentuais máximos de despesa com o Poder Executivo, previstos no artigo 29-A.

Percebemos neste processo de definição dos subsídios de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais é uma medida necessária e foram considerados fatores como:

1. **Atualização Monetária**

- Desde o último reajuste, os valores dos subsídios foram impactados pela inflação, que reduz o poder aquisitivo e a capacidade de os agentes públicos manterem sua subsistência condizente com as responsabilidades do cargo.

2. **Adequação ao Mercado**

- A remuneração dos agentes públicos deve ser compatível com a complexidade e relevância das funções exercidas, garantindo atratividade para ocupação dos cargos por profissionais qualificados.
- É importante alinhar os subsídios municipais com práticas adotadas em outras cidades de porte similar.

3. **Aumento das Responsabilidades**

- O cenário atual exige maior dedicação, transparência e responsabilidade dos gestores públicos na administração municipal, o que demanda uma compensação justa e compatível com o volume de trabalho e as exigências do cargo.

4. **Previsão Legal e Constitucional**

- O reajuste respeita o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, observando os princípios da moralidade e da razoabilidade.
- Além disso, o valor dos subsídios está em conformidade com os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), não comprometendo o equilíbrio das contas públicas.

5. **Transparência e Participação**

- O processo de reajuste foi amplamente discutido em sessão legislativa, assegurando a participação democrática e a análise por parte dos representantes da população.

Essa justificativa deve ser acompanhada de dados concretos, como estudos de impacto financeiro, comparativos com outras administrações públicas e os índices econômicos utilizados para o cálculo do reajuste. Além disso, é fundamental garantir a comunicação transparente e acessível com a população sobre os motivos e critérios adotados.

Além disso, o valor proposto observa a vedação de aumento real no subsídio durante a legislatura e está em conformidade com as diretrizes de austeridade fiscal estabelecidas pelo município.

A aprovação deste projeto de lei visa consolidar uma remuneração justa e compatível com os desafios do cargo, garantindo a continuidade do exercício pleno e eficaz das funções políticas públicas e cargos eletivos.

Diante disso, a Comissão é favorável à tramitação deste **Projeto de Lei nº 039/2024**, respeitando a autonomia que a Câmara Municipal possui para atender aos Princípios da Administração Pública.

3 – **PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Economia e Finanças amparada pelo art. 357 do Regimento Interno analisou a análise o **Projeto de Lei nº 039/2024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024** quanto ao aspecto técnico/legislativo, concluindo pela sua regular tramitação, considerando ainda que os senhores vereadores possuem autonomia regimental quanto às alterações promovidas.

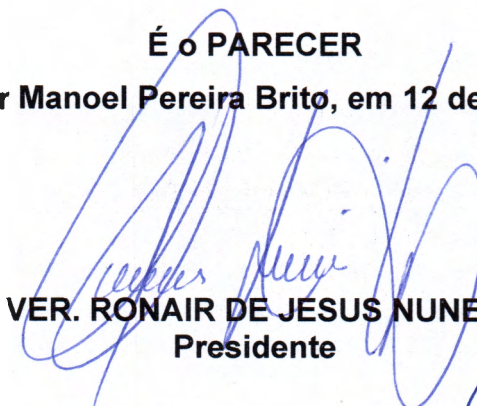
Os membros da Comissão de Economia e Finanças, da Câmara Municipal de Barra do Garças, em análise à matéria em tela, verificou-se que quanto à iniciativa tal propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorado ao Art. 10, inciso I da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista que compete ao Município legislar sobre assuntos locais que disponham sobre matéria orçamentária.

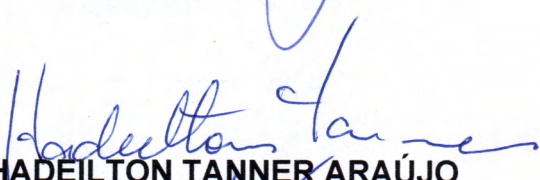
Diante do exposto, no âmbito de competência desta Comissão não encontramos qualquer óbice a regular tramitação do presente Projeto de Lei referente ao exercício financeiro de 2025. Quanto ao mérito, cada um dos membros reserva-se ao direito de manifestar-se em Plenário.

Ademais, essa comissão verificou que, ante o exposto, no que nos compete analisar, **opinamos pela emissão do Parecer favorável ao Projeto de Lei nº 039/2024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.** Este é o parecer. Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

É o PARECER

Plenário Vereador Manoel Pereira Brito, em 12 de Dezembro de 2024


VER. RONAIR DE JESUS NUNES
Presidente


VEREADOR HADEILTON TANNER ARAÚJO
Membro


Vereador PAULO BENTO DE MORAES
Membro

VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 039/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR GABRIEL PEREIRA LOPES-MDB E OUTROS.

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARPEGIANE GONZAGA DA SILVA LIONES	REPUBLICANO	X		
Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES -Vice -Presidente	PRD	X		
GABRIEL PEREIRA LOPES - Presidente	MDB	X		
GERALMINO ALVES R. NETO	PMB	X		
HADEILTON TANNER ARAUJO	MDB	X		
JAIME RODRIGUES NETO	UB	X		
JAIRO GEHM – 1º Secretário	PMB	X		
JAIRO MARQUES FERREIRA - 2º Secretário	MDB	X		
Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR	UB	X		
MURILO VALOES METELLO	REPUBLICANO	X		
PAULO BENTO DE MORAIS	PL	X		
PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO	PMB	X		
RONAIR DE JESUS NUNES	UB	X		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	PRD	X		
WANDERLI VILELA DOS SANTOS	PRD	X		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em sessão ordinária do

Dia 31/12/2024

Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA

Autor: Ver. RONAIR DE JESUS NUNES – UB.

Ao Projeto de Lei nº 038, de 12 de dezembro de 2024;

Ao Projeto de Lei nº 039, de 12 de dezembro de 2024;

Autoria do Projeto: Vereadores da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT.

Senhor Presidente,

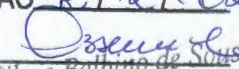
Em cumprimento à prerrogativa prevista pelo inciso V, do art. 272, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, uma vez que os Projetos de Lei nº 038 e 039, de 12 de dezembro de 2024 têm por objeto a regulamentação dos subsídios/salários de Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e titulares dos Cargos em Comissão de Direção e Assessoramento Geral (DAG), considerando que a Câmara Municipal de Barra do Garças-MT realizará a última Sessão Ordinária na data de 12 de dezembro de 2024, urge a leitura e votação das referidas proposições na data de hoje.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, 12 de dezembro de 2024.


RONAIR DE JESUS NUNES
Vereador – UB
Presidente da Comissão de Economia e Finanças

APROVADO

EM SESSÃO 12/12/2024


Cilma Bulbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996